DECRETO Nº 2.043 DE 12 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRAS CONSTITUÍDA DE PARTE DA MATRÍCULA Nº 17741 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RGT-150, BAIRRO CAMPO DE EXPERIÊNCIA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. YUTAKA MATSUMURA, QUE SERÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por este Município, por via amigável ou judicial, uma área de terras constituída de parte da matrícula nº 17741 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada na Estrada Municipal RGT-150, Bairro Campo de Experiência, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Yutaka Matsumura, que será declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Registro, visando a construção de unidades habitacionais de interesse social, cuja área vem discriminada conforme memorial descritivo:

"A presente descrição tem inicio no marco n° 7 ***(Coordenadas: N-7.285.405,1845 – E-213.264,8754)****, localizado na divisa com área remanescente da matricula n° 17.741, propriedade de Yutaka Matsumura, e com o lote n° 10 da quadra D1, do Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba Kotona, distante 21,93 m do alinhamento predial da Avenida 07; Deste ponto, segue na direção azimutal 233°40'30" e distância de 524,00, até o marco n° 8* ***(Coordenadas: N-7.285.094,7851 – E-212.842,7046)****, dividindo com o referido Conjunto Habitacional, nas seguintes medidas e confrontações: 14,89 m com o lote nº 10 da Quadra D1, 21,50 m com a Avenida 07, 143,68 m com fundos dos lotes da Quadra Z, 14,412 m com a Avenida 08, 131,17 m com fundos dos lotes da Quadra W, 14,00 m com a Avenida 10, 168,36 m com fundos dos lotes da Quadra Y, e por último, em 15,988 m com a Avenida 02, atingindo o marco nº 8; Daí, deflete à esquerda, no azimute 171°11'23" e distância 250,00 m, até o marco n° 15* ***(Coordenadas: N-7.284.847,7349 – E-212.880,9953)****, confrontando com a Gleba "C" (lotes n^{os} 100 e 102); deflete à esquerda, no azimute 68°29'50" e distância 507,40 m, até o marco n° 16* ***(Coordenadas: N-7.285.033,7205 – E-213.353,0823)****, confrontando com o remanescente da matricula n° 17.741 - propriedade de Yutaka Matsumura; deflete à esquerda, no azimute 352°10'29" e distância 400,00 m, confrontando com o Lote nº 95 - propriedade de Nilton Shigueaki Ohara, até o marco n° 17* ***(Coordenadas: N-7.285.429,9956 – E-213.298,6208)****; Deflete à esquerda, no azimute 233°40'30" e distancia 41,88 m, confrontando com o remanescente da matricula n° 17.741 - propriedade de Yutaka Matsumura, até o marco nº 7, inicio desta descrição, encerrando uma área de* ***161.337,53 m² (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinqüenta e três decímetros quadrados)****.*
A presente descrição está vinculada ao levantamento topográfico da área, referenciado ao sistema de coordenadas UTM-SIRGAS-2000, orientado ao norte de quadrícula."

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-.....4-.....

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação por acordo/amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
b) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de maio de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Administração – Substituto

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos